

Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	
FOLHA.	04
ASS.	

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 10/20

MATÉRIA: “Constitui Comissão de Representação para acompanhar os gastos emergenciais para combate ao COVID-19 no município”

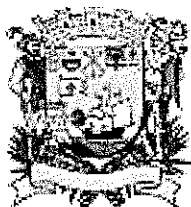
INTERESSADO: Vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar

BASE LEGAL: Artº 71, inciso III e Artº 74 parágrafo 1º ambos do RICMSS;

Versa o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 10/20 que “constitui Comissão de Representação para acompanhar os gastos emergenciais para combate ao COVID-19 no município”.

O presente projeto foi apresentado contando com a assinatura de 04 (quatro) vereadores do parlamento sebastianense, a saber: Gleivison Henrique Costa Gaspar, Onofre Santos Neto, Ernane Primazzi e Giovani dos Santos.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião/SP, prevê em seu artigo 71, inciso III a criação de Comissão de Representação conforme consta do presente projeto, todavia, vincula a criação da mesma com a apresentação de requerimento contendo no mínimo a maioria absoluta dos membros do parlamento, ou seja, deverá vir no



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

FOLHA:	05
ASS.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

mínimo assinado por 07 (sete) vereadores (Artº 74, parágrafo 1º do RICMSS).

Desta forma, s.m.j., verifica-se a inconstitucionalidade formal do presente P.D.L., devendo o mesmo ser arquivado na forma do Artº 129, inciso III do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

São Sebastião, 29 de abril de 2020.

[Handwritten Signature]
DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL